

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
ACARI - RN

ORÇAMENTO PROGRAMA P/O EXERCÍCIO DE 1981
LEI Nº 475 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980
ADMINISTRAÇÃO: SILVINO BEZERRA FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

- 02 -

Senhor Presidente:

Tenho a honra de por intermédio de V.Exa., encaminhar à elevada consideração da Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, e dentro do prazo legalmente previsto, a Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1981.

A nova sistemática ora adotada se fundamenta na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a substitui o Decreto Lei nº 2.416, de 17 de julho de 1950, que ditava normas do Orçamento e Contabilidade para os Estados e Municípios.

A reforma introduzida, representa um grande passo no sentido de se transformar o Orçamento em autêntico programa de Administração do Governo, oferecendo melhores condições técnicas para o estabelecimento de sua política econômica-financeira.

Vale ainda salientar que o novo esquema constante da presente Proposta Orçamentária, permitirá não só o aperfeiçoamento da estrutura anterior ao que diz respeito a Despesa com a imprescindível adaptação da Receita à mesma técnica de discriminação segundo as categorias econômicas.

E, aproveitando a oportunidade, Sr. Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V.Exa., a seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, 12 de dezembro de 1980


PREFEITO MUNICIPAL
SILVINO BEZERRA FILHO
PREFEITO - CPF 012696344-34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

-03-

LEI Nº 475, de 12 de dezembro de 1980.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para
o exercício de 1981, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Acari, para o exercício de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, estima a Receita, em Cr\$ 24.000.000, - (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a Receita realizada com produtos de que for arrecada sob o título, Receitas Correntes, e Receitas de Capital de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	Cr\$	830.000
Receita Patrimonial		90.000
Receita Industrial		5.000
Transf. Correntes		15.640.415
Receitas Diversas		1.259.000
S O M A	Cr\$	<u>17.824.415</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	Cr\$	1.750.000
Transferência de Capital	Cr\$	<u>4.425.585</u>
S O M A	Cr\$	<u>6.175.585</u>
T O T A L G E R A L	Cr\$	<u>24.000.000</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que acompanham a presente Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo de Acari, mediante Decreto, poderá criar novos projetos pela

anulação parcial ou total de recursos consignados à atividades ou projetos discriminados nos quadros anexos ou pela sup~~er~~pl~~en~~tação com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades Orçamentárias.

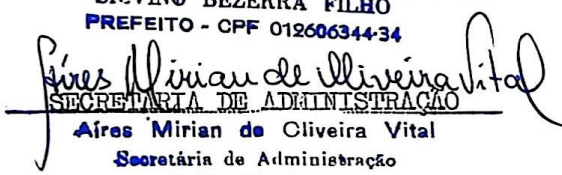
Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Acari, autorizado a:

- I - Realizar Operações de Créditos, por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal vigente;
- II - Abrir, mediante Decreto, em qualquer fase de execução orçamentária, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita orçada, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI - RN, 12 de dezembro de 1980.


PREFEITO MUNICIPAL
SILVINO BEZERRA FILHO
PREFEITO - CPF 012606344-34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aires Mirian de Oliveira Vital
Secretária de Administração
CPF 150686734-15